




Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 083 Exercício de: 2024

Encaminhado à

 em 22/05/24

para parecer

Precidência CMJ 

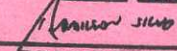
ASSUNTO: Projeto de Lei 036/24

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de Contribuição, à Câmara de Esportes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polô Turístico do Circuito das Águas Paulista.

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO

em Sessão de 20/08/24

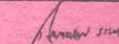

PRESIDENTE

ATUAÇÃO

APROVADO

Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>

20/08/24



Aos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2850
Jaguariúna- SP



APROVADO EM DISCUSSÃO
em Sessão de 20/08/24
MARCIO GUSTAVO REIS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 036 /2024.

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
20/08/24	

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de contribuição, à Câmara de Esportes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulista.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Jaguariúna autorizado a repassar à Câmara de Esportes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, CNPJ nº 07.316.963/0001-48, no exercício de 2024, a título de contribuição – cota extra, o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com a finalidade de desenvolver atividades esportivas no âmbito regional.

§ 1º Para a realização do objeto de que trata o *caput* deste artigo, o Executivo fica autorizado a promover a celebração de termos e outros instrumentos legais de sua competência, se necessários.

§ 2º Compete a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 15 de maio de 2024.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2850
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 030/2024

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	724
Fls. Nº	Livro Nº Sistema
20/05/24	Secretaria

Jaguariúna, aos 15 de maio de 2024.

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, encaminhar, para apreciação e deliberação por parte dos Nobres Vereadores, o incluso PROJETO DE LEI, que autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de contribuição, à Câmara de Esportes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista.

Através da Lei Municipal nº 1.558, de 19 de outubro de 2004, o Executivo foi autorizado a participar do aludido Consórcio Intermunicipal e, portanto, repassa valores necessários à consecução de suas finalidades.

Para o exercício de 2024, o repasse a ser efetuado à Câmara de Esportes do Consórcio, pelo Município de Jaguariúna, será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinado ao desenvolvimento de trabalhos esportivos, no âmbito regional.

Segundo a Pasta de Juventude, Esportes e Lazer, o consórcio agrega vários benefícios, tais como: criação da punição compartilhada dos campeonatos amadores, com resultados consistentes na questão disciplinar; organização e participação em campeonatos e copas regionais; ações políticas conjuntas com a Secretaria de Esportes do Estado, Sebrae, Sesc, etc.; ações competitivas para a 3ª idade; absorção de custos com arbitragem; fornecimento de medalhas e troféus de qualidade. A participação esportiva regional, rende resultados expressivos para Jaguariúna, podendo-se citar o tetracampeonato dos Jogos da Melhor Idade (JOMI), e o hexacampeonato do Projeto Campeões.

Segue, apenso, Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro, elaborada pela Secretaria de Administração e Finanças.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinto apreço, extensivos aos demais integrantes dessa Casa Legislativa.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade e Orçamento




ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO EXERCÍCIOS 2024, 2025 e 2026

<u>Exercício de 2024</u>		
		A
Receita Prevista em 2024	699.787.000,00	B
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$ 699.787.000,00	C
Custo da despesa	R\$ 5.500,00	D
Estimativa do impacto orçamentário	0,001%	D/B

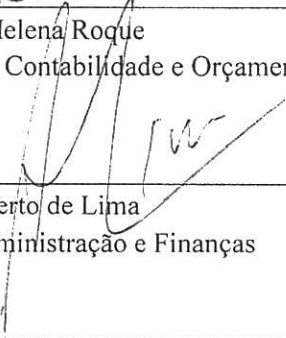
<u>Exercício de 2025</u>		
		A
Receita Prevista em 2025	764.397.800,00	B
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$ 764.397.800,00	C
Custo da despesa		C
Estimativa do impacto orçamentário	0,000%	C/A

<u>Exercício de 2026</u>		
		A
Receita Prevista em 2026	771.515.167,50	B
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$ 771.515.167,50	C
Custo da despesa	R\$ -	C
Estimativa do impacto orçamentário	0,000%	C/A

- A DESPESA A QUE SE REFERE ESTA ESTIMATIVA DE IMPACTO, TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA CONFORME DISPÕE O ART. 15 E 16 DA LC 101/2000.


Sissi Helena Roque

Diretora do Depto. de Contabilidade e Orçamento


Adalberto de Lima

Secretário de Administração e Finanças



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.558, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a promover a participação no Consórcio Turístico Intermunicipal do Circuito das Águas Paulista, e dá outras providências.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a participação no Consórcio Turístico Intermunicipal do Circuito das Águas Paulista, integrando a respectiva pessoa jurídica constituída por Municípios do Estado de São Paulo.

Art. 2º O Consórcio Intermunicipal a que se refere o Artigo 1º tem as seguintes finalidades:

I - Representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas, de qualquer esfera de governo, ou privadas;

II - Desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com programas de trabalho, aprovados em Conselho de Prefeitos;

III - Planejar, propor, coordenar, supervisionar e operar ações efetivas relacionadas aos objetivos do Consórcio Turístico Intermunicipal do Circuito das Águas Paulista;

IV - Prestar aos Municípios consorciados serviços de organização e divulgação de eventos e atividades do Consórcio Turístico Intermunicipal do Circuito das Águas Paulista, no âmbito territorial dos Municípios que o compõe.

Art. 3º O Município poderá ceder servidores públicos concursados para a consecução das finalidades do Consórcio, com ônus para a origem.

Art. 4º O Executivo, na qualidade de partícipe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 2.898, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de contribuição, à Câmara de Esportes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulista.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Jaguariúna autorizado a repassar à Câmara de Esportes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, CNPJ/MF 07.316.963/0001-48, no exercício de 2023, referente ao exercício 2022, a título de contribuição, o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), onerando dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado em conformidade com o modo previsto no estatuto da entidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 16 de outubro de 2023.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 2898/2023 - Jaguariúna-SP
([www.leismunicipais.com.br/https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/jaguariuna-sp/2023/anexo-lei-ordinaria-2898-2023-jaguariuna-sp-1.pdf?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAI4GGM64DHHZJ3HAA%2F20240523%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20240523T190422Z&X-Amz-Expires=900&X-Amz-SignedHeaders=host&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3Danexo-lei-ordinaria-2898-2023-jaguariuna-sp-1.pdf&X-Amz-Signature=ea8037d6224253c8e797242fc7fd245c12a4217762f5022643945501721083fd](https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/jaguariuna-sp/2023/anexo-lei-ordinaria-2898-2023-jaguariuna-sp-1.pdf?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAI4GGM64DHHZJ3HAA%2F20240523%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20240523T190422Z&X-Amz-Expires=900&X-Amz-SignedHeaders=host&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3Danexo-lei-ordinaria-2898-2023-jaguariuna-sp-1.pdf&X-Amz-Signature=ea8037d6224253c8e797242fc7fd245c12a4217762f5022643945501721083fd))



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 036/2024

PARECER JURÍDICO AO PROJETO de LEI N° 036/2024.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa: **“Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de contribuição, à Câmara de Esportes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulista”.**

I. Relatório:

Trata-se o presente Parecer Jurídico acerca de análise de Projeto de Lei nº 036/2024 que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de contribuição, à Câmara de Esportes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulista”.

Na Justificativa, o Poder Executivo Municipal explana sobre a importância e os benefícios do repasse de recursos financeiros à entidade Câmara de Esportes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulista, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinados ao desenvolvimento de trabalhos esportivos, no âmbito regional.

O Projeto tem anexa a Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro elaborada pela Secretaria de Administração e Finanças.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II. Da Competência e Iniciativa:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 036/2024

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE no Projeto de Lei nº 036/2024



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 036/2024

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão da presença do predominante interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal. Desta feita, o Projeto de Lei n.º 036/2024 tem natureza legislativa.

Quanto à sua iniciativa a competência é exclusiva do Poder Executivo Municipal, na forma preceituada pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, por ter como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade Câmara de Esportes, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulista.

III. Da Constitucionalidade e Legalidade:

O Projeto de Lei visa o repasse de recursos financeiros para entidade do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulista. Conforme pesquisa prévia e anexa ao Projeto, lei semelhante já foi aprovada nesta Casa de Leis referente ao exercício de 2022.

De acordo com a Lei Orgânica deste Município, em seu artigo 246, inciso VI, ao Município cabe o estímulo, desenvolvimento e apoio às práticas esportivas municipais.

Quanto à constitucionalidade do Projeto, não há entendimento no sentido de contrariedade ao texto legal, uma vez que versa sobre questão local de incentivo ao esporte e prática esportiva.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 036/2024

orçamentários vigentes, sendo **AUTORIZATIVO**, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 036/2024, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 07 de junho de 2024.

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO
Vice – Presidente - relator


VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS
Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES:

- DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER e TURISMO;
- DE OBRAS, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS e TRANSPORTES:

Projeto de Lei nº 036/2024

Ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de contribuição, à Câmara de Esportes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulista”.

Após análise do Projeto pela Comissão de Constituição, Justiça e Orçamento, que concluiu pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto, encaminha-se o projeto de lei em questão, à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo, e à Comissão de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes para exarar parecer e prosseguir o feito, conforme dispõe o artigo 96 do Regimento Interno desta Câmara.

Recebi em ____/____/____

Vereador José Muniz

Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo

Vereador José Alaércio de Toledo Lima Junior

Vice Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo

Vereador Walter Luis Tozzi de Camargo

Secretário da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Vereador Wiliam Barbosa do Morrinho

Presidente da Comissão de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes

Vereador Wanderley Teodoro Filho

Vice Presidente da Comissão de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes

Vereador José Muniz

Secretário da Comissão de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 036/2024

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE OBRAS, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E TRANSPORTE e SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO; ao Projeto de Lei nº 036/2024.

Autoria: **EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 036/2024, que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de contribuição, à Câmara de Esportes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulistas.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer pela legalidade do projeto.

O projeto explana sobre a importância e os benefícios do repasse de recursos financeiros à entidade Câmara de Esportes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulista, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinados ao desenvolvimento de trabalhos esportivos, no âmbito regional.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório e merece prosperar, eis que versa sobre questão local de desenvolvimento de trabalhos esportivos, no âmbito regional.

Em relação ao aspecto de serviços públicos, a Comissão de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes, não encontram óbices, tendo em vista que



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 036/2024

o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos ao desenvolvimento esportivo.

Portanto, o pareceré favorável.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de agosto de 2024.

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Presidente – relator

VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR

Vice – Presidente

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

Secretário

Pela Comissão Permanente de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes:

VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO

Presidente – relator

VEREADOR WANDERLEY TEODORO FILHO

Vice – Presidente

VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Secretário

LIDO EM SESSÃO
DE 26/08/24

Manoel Silva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 036/2024

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO no Projeto de Lei nº 036/2024.

Autoria: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 036/2024, que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de contribuição, à Câmara de Esportes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulistas.”

Na Justificativa, o Poder Executivo Municipal explana sobre a importância e os benefícios do repasse de recursos financeiros à entidade Câmara de Esportes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulista, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinados ao desenvolvimento de trabalhos esportivos, no âmbito regional.

O Projeto tem anexa a Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro elaborada pela Secretaria de Administração e Finanças.

É o relatório.

Desta forma, compete a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 036/2024

No que se refere à iniciativa, a competência é exclusiva do EXECUTIVO, na forma preceituada pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

De acordo com a Lei Orgânica deste Município, em seu artigo 246, inciso VI, ao Município cabe o estímulo, desenvolvimento e apoio às práticas esportivas municipais.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 036/2024, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.


Diante do exposto, o Projeto de Lei sob o nº 036/2024 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

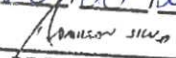
Câmara Municipal de Jaguariúna, 07 de junho de 2024

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO
Vice-Presidente


VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Secretário – relator

LIDO EM SESSÃO
DE 20/06/24

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 036/2024.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de contribuição, à Câmara de Esportes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulista.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Jaguariúna autorizado a repassar à Câmara de Esportes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, CNPJ nº 07.316.963/0001-48, no exercício de 2024, a título de contribuição – cota extra, o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com a finalidade de desenvolver atividades esportivas no âmbito regional.


§ 1º Para a realização do objeto de que trata o *caput* deste artigo, o Executivo fica autorizado a promover a celebração de termos e outros instrumentos legais de sua competência, se necessários.

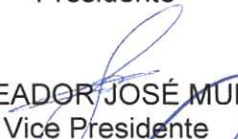
§ 2º Compete a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.


Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 20 de agosto de 2024.


VEREADOR ROMILSON N. SILVA
Presidente


VEREADOR JOSÉ MUNIZ
Vice Presidente


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário


VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 173

Jaguariúna 21 de agosto de 2024

Senhor Prefeito

Encaminhamos a Vossa Excelência, para sanção e promulgação Projeto de Lei nº 036/24 – Executivo Municipal – Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de contribuição, à Câmara de Esportes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulista, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em única discussão, em Sessão Ordinária realizada nesta Casa em 20 de agosto corrente.

Atenciosamente,

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.

RECEBEMOS

21 / 08 / 2024

Angélica da Silva Vita
RG nº 69.079.729-1
Assistente de Gestão Pública
Secretaria de Governo